



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 250, de 20 de dezembro de 2017

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do **caput** do artigo 68 e o artigo 69 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), com as modificações procedidas pela Lei nº 2.139/2013, e o inciso II do artigo 9º da Lei "R" nº 1/2010, com a redação dada pela Lei "R" nº 71/2013,

DECRETA:

Art. 1º – O auxílio-alimentação de que tratam o inciso I do **caput** do artigo 68 e o artigo 69 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), com as modificações procedidas pela Lei nº 2.139/2013, e o inciso II do artigo 9º da Lei "R" nº 1/2010, com a redação dada pela Lei "R" nº 71/2013, será concedido, a partir de abril de 2018, na forma e de acordo com os valores, condições e critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º – O auxílio-alimentação será concedido:

- I – aos servidores ativos, titulares de cargo de provimento efetivo;
- II – aos servidores efetivos licenciados para o exercício de cargo em comissão, exceto para os ocupantes de cargo de primeiro escalão;
- III – aos empregados públicos municipais regidos pela Lei "R" nº 1/2010.

Art. 3º – A concessão do auxílio-alimentação será mensal, através de crédito em pecúnia, em cartão-alimentação, para os servidores e empregados públicos municipais especificados nos incisos do artigo anterior.

Art. 4º – O auxílio-alimentação será concedido nos meses de abril a dezembro de 2018, no valor de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) por mês, observado o disposto no parágrafo único deste artigo e nos artigos seguintes.

Parágrafo único – Em se tratando de servidor com dois cargos, terá ele direito a apenas um auxílio-alimentação.

Art. 5º – O servidor ou empregado público não receberá o auxílio-alimentação nos seguintes casos e condições:

- I – enquanto estiver cedido a outro órgão ou outra entidade da administração direta ou indireta, sem ônus para o órgão de origem ou quando já receba auxílio idêntico no órgão para o qual esteja cedido;
- II – no mês em que receber o adicional de férias;
- III – se, no mês-base, tiver:
 - a) mais de uma falta injustificada;
 - b) recebido penalidade de advertência ou suspensão, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 1.822/1999);
 - c) atrasos no registro de sua frequência, cuja somatória, no mês, atinja o tempo equivalente a uma jornada diária de trabalho de seu cargo ou emprego;

d) mais de um dia de dispensa sem remuneração.
IV – se estiver em licença para desempenho de mandato eletivo.

Art. 6º – O pagamento do auxílio-alimentação será proporcional nos seguintes casos:

- I – licença para tratamento de saúde, exceto se o afastamento for decorrente de acidente em serviço ou para o tratamento de câncer;
- II – licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III – licença para o serviço militar;
- IV – licença especial;
- V – salário-maternidade e licenças-maternidade, à adotante e à paternidade;
- VI – outros afastamentos ou licenças incompatíveis com a natureza indenizatória do auxílio.

§ 1º – Para efeito da proporcionalidade referida no **caput** deste artigo, cada dia normal de trabalho que o servidor não tenha trabalhado no mês anterior ao da concessão do benefício, acarretará o desconto, no valor do auxílio-alimentação, correspondente ao montante do benefício dividido pela média de 22 (vinte e dois) dias de trabalho no mês, de R\$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos).

§ 2º – Em se tratando de servidores com jornadas de trabalho diferenciadas, a proporcionalidade referida no parágrafo anterior será aplicada de maneira a observar-se a mesma proporção em relação à totalidade de dias de trabalho para eles previstos no mês.

§ 3º – Cada diária recebida pelo servidor, nos termos do Decreto nº 21/2005, com as modificações posteriores, também ensejará o desconto, no valor do auxílio-alimentação a que ele fizer jus, exceto aquelas eventualmente pagas em dias não compreendidos em sua jornada semanal normal de trabalho, de R\$ 13,86 (treze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 7º – O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório e não será:

- I – configurado como rendimento tributável ou como base de cálculo para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Toledo;
- II – incorporado ao vencimento/salário dos servidores/empregados públicos municipais.

Art. 8º – As despesas decorrentes do auxílio-alimentação serão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 2

DECRETO Nº 251, de 21 de dezembro de 2017

Cria Polos Municipais de Educação Infantil e estabelece critérios para as solicitações de vagas em Centros Municipais de Educação Infantil da cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a necessidade de se definir polos municipais de educação infantil, como forma de melhorar a gestão da lista de espera para matrícula de crianças nos centros municipais de educação infantil da cidade de Toledo;

considerando que a criação dos polos municipais de educação infantil facilitará o acesso das crianças àquelas unidades de educação, haja vista a sua maior proximidade da residência ou do local de trabalho dos pais ou responsáveis,

DECRETA:

Art. 1º – A distribuição das instituições educacionais nos Polos Municipais de Educação Infantil na cidade de Toledo fica assim definida:

I – **Polo 1 – Região dos Jardins Coopagro e Santa Maria**, abrangendo os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Professora Cleusi Aparecida Berger (Jardim Santa Maria);
- b) Jenny Donaduzzi (bairro Tocantins);
- c) Vó Tharcila (Jardim Coopagro);
- d) Professora Constantina Henkel (Jardim Coopagro);
- e) Rosane Peripolli Fontes (Loteamento Fiasul).

II – **Polo 2 – Região dos Jardins Gisela e Porto Alegre**, abrangendo os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Cantinho Feliz (Vila Industrial);
- b) Dalva Weinert Nogueira (Jardim Gisela);
- c) Pingo de Gente (Jardim Gisela);
- d) Karine (Jardim Concorórdia);
- e) CMEI em construção (Jardim Carelli).

III – **Polo 3 – Região dos Jardins Europa e Santa Clara**, abrangendo os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Professora Otília Stédile (Jardim Europa);
- b) Katuscia Gayardo (Jardim Europa);
- c) Crescer e Aprender (Jardim Europa);
- d) Rita Luciane Francescon (Loteamento Santa Clara IV);
- e) Professora Ana Maria Zorzo Luckmann (Jardim Laranjeiras);
- f) CMEI em construção (Loteamento Santa Clara).

IV – **Polo 4 – Região da Vila Pioneiro, Vila Boa Esperança e Vila Paulista**, abrangendo os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Professora Iraci de Souza Batista (Vila Pioneiro);
- b) Professora Elizia Ribeiro Carraro (Loteamento Boa Esperança II);
- c) Arlindo de Campos (Vila Boa Esperança);

- d) Nono Giacomazzi (Vila Paulista);
- e) Professora Rosângela Andreoli dos Santos (Vila Paulista).

V – **Polo 5 – Região dos Jardins Panorama, São Francisco, Bressan e Pancera**, abrangendo os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Hilda Ângela de Marchi (Jardim Bressan);
- b) Professora Ângela Neotele Wessel (Jardim Pancera);
- c) Nona Gema (Conj. Res. São Francisco);
- d) Professor Everaldo César Adorno de Carvalho (Loteamento L.R. Schneider);
- e) Diva Bordin Fontana (Jardim Panorama).

VI – **Polo 6 – Região dos Jardins Maracanã e Panorama II**, abrangendo os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

- a) Professora Sueli Gruber (Jardim Panorama II);
- b) Cantinho da Alegria (Jardim Maracanã);
- c) CMEI em construção (Loteamento Jardim da Mata).

Art. 2º – Os responsáveis legais poderão solicitar a movimentação de criança inserida na Lista de Espera de um Polo Municipal de Educação Infantil para outro, sendo, neste caso, a criança inserida no final da lista de espera do Polo pretendido.

Art. 3º – Ao realizar a solicitação de vaga para um dos Polos Municipais de Educação Infantil, ficam os responsáveis legais pelas crianças cientes de que a vaga será ofertada para os CMEIs que compõem o respectivo Polo e de que a recusa da vaga ofertada implicará a exclusão da criança da lista de espera.

Art. 4º – As crianças que permanecerem na Lista Única de Espera, após a inserção das matrículas para o ano letivo de 2018, terão seu cadastro migrado para o Polo Municipal de Educação Infantil mais próximo da residência informada pelos responsáveis legais no ato de solicitação da vaga, obedecendo-se à data cronológica da solicitação.

Parágrafo único – No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação das Listas de Espera por Polos Municipais de Educação Infantil, os responsáveis legais pelas crianças referidas no **caput** deste artigo poderão requerer a transferência para Lista de Espera de outro Polo que melhor atenda a condição de maior proximidade da residência ou do local de trabalho dos responsáveis.

Art. 5º – A Secretaria Municipal da Educação realizará, mensalmente, a publicação das Listas de Espera por Polos Municipais de Educação Infantil no site oficial do Município na internet (www.toledo.pr.gov.br), e encaminhará cópia de tais publicações à Promotoria de Proteção à Educação da Comarca de Toledo.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 3

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 574, de 21 de dezembro de 2017

Designa os membros do Sistema de Controle Interno do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providência nº 014/2017, de 20 de dezembro de 2017, da Controladoria de Controle Interno do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Unidade Central do Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo será composta da seguinte forma:

I – Coordenação central:

- Nilson Liberato, Controlador de Controle Interno;
- Misael Giane Avanci, Analista de Controle Interno I;
- Adriane Wobeto, Analista de Controle Interno I;
- Marcelo Cristiano Vanzella, Analista de Controle Interno I;
- Natili Cristina Duarte, Analista de Controle Interno I;

f) Elissandra Alves, Analista de Controle Interno I.

II – Equipe de apoio:

- Luiz Gilberto Birck, Analista em Administração e Planejamento I;
- Isiane Irene Barzotto, Analista em Administração e Planejamento I;
- Alana Scaravonatto Bugs, Assistente em Administração I.

Parágrafo único – São atribuições da Unidade Central do Sistema de Controle Interno do Município as estabelecidas na Lei nº 1.960, de 18 de julho de 2007, dentre outras, para o cumprimento da legislação aplicável às atividades desenvolvidas pela administração municipal, por parte de todos os seus órgãos/setores.

Art. 2º – Ficam, também, designados, para integrarem o Sistema de Controle Interno da administração direta do Município de Toledo, nas Unidades Seccionais, os seguintes servidores municipais:

I – na Secretaria da Administração:

- Luis Carlos Fabris;
- Maria da Graça Kunzler;
- Sofia Carminat Perinazzo;
- Hemerson Maurício Penteado Ribeiro;
- Arlete Suzana Dalmaso Kerscher.

II – no Gabinete do Prefeito: Luciana Redim;

III – na Assessoria Jurídica: Nélvio José Hübner;

IV – na Secretaria da Fazenda:

- Roseli Fabris Dalla Costa;
- Josemeire Carla Moslinger Giombelli;
- Jaldir Anholetto.

V – na Secretaria do Planejamento Estratégico:

- Bernardete Schuh Mariano da Silva;
- Juliana Rogéria Cangirana.

VI – na Secretaria de Recursos Humanos:

- Noêmia de Almeida;
- Willian Muriel Voss.

VII – na Secretaria de Comunicação: Natália Gomes

Muniz;

VIII – na Secretaria da Cultura: Janiele Sodrê Bueno;

IX – na Secretaria da Educação:

- Moacir Teixeira Lopes;
- Liliane Borges dos Reis Paludo;
- Pedro Aloísio Webler.

X – na Secretaria de Esportes e Lazer: Mara Lucia

Sartori;

XI – na Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo: Cristian Diego Carpenedo;

XII – na Secretaria do Meio Ambiente: Flávio Augusto Scherer;

XIII – na Secretaria de Habitação e Urbanismo:

- Caroline Toniolo Quinhones;
- Adriano Luiz Loebens.

XIV – na Secretaria da Saúde: Eloi Ítalo Groeler;

XV – na Secretaria da Agricultura, Pecuária e

Abastecimento:

- Ivanilde Lucila Souza Flemming;
- Diomedes Cupertini;
- Laudemir Faez.

XVI – na Secretaria de Assistência Social e

Proteção à Família: Cleusa Elaine Schnee Ullmann;

XVII – na Secretaria de Políticas para Mulheres:

Terezinha Pereira Maciel;

XVIII – na Secretaria de Infraestrutura Rural:

Evandro Rafael Zenatti;

XIX – na Secretaria de Segurança e Trânsito: Sidney

Fernando Kuhn;

XX – na Secretaria da Juventude: Cristina Voelkl

Pereira;

XXI – na Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo (CAST): Francieli Aparecida Kunrath.

Parágrafo único – São atribuições dos membros das Unidades Seccionais:

I – subsidiar a Unidade Central do Sistema de Controle Interno, com informações das atividades desenvolvidas pelos órgãos/setores da administração em que atuam;

II – informar à Unidade Central do Sistema de Controle Interno eventuais irregularidades administrativas e operacionais verificadas no órgão em que atuam ou de que venham a ter conhecimento;

III – apresentar sugestões para a melhoria nos procedimentos administrativos e operacionais;

IV – participar das reuniões convocadas pelo Controlador de Controle Interno e auxiliá-lo na tomada de decisões acerca de fatos e atos ocorridos e/ou praticados.

Art. 3º – A Unidade Central do Sistema de Controle Interno poderá convocar outros servidores municipais para auxiliá-la na tomada de decisões acerca de fatos e atos, para os quais seja exigida formação específica.

Art. 4º – Todas as comunicações com a Unidade Central do Sistema de Controle Interno deverão ser formalizadas por escrito, para que haja o devido registro do fato e as providências que forem tomadas.

Art. 5º – Ficam revogadas as Portarias nºs 73, de 10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 4

de fevereiro de 2014, e 410, de 6 de setembro de 2016.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 28/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 037/2017, aprovado em 13 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Funcionamento Inicial da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e modalidade Pré-Escola de 4 a 5 anos de idade, da Escola Harbor Bilingual School – Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantida pela HBS INSTITUIÇÃO BILINGUE DE ENSINO LTDA-ME, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir de 18 de outubro de 2017 até 17 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 29/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 39/2017, aprovado em 13 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, retroativo a 01 de julho de 2016 e com validade até 30 de junho de 2021, do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ THARCILA, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1110, Jardim Coopagro, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar por esta instituição, fazer a

supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 30/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10, nos termos da Deliberação Nº 002/2014 - CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 41/2017, aprovado em 13 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar a Autorização de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado - AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centro de Atendimento Especializado – CAE ou Equivalente, da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, com Sede à Rua Capitão Leônidas Marques nº 1896 no Jardim Maracanã nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 03 (três) anos, a contar retroativamente a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 31/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 42/2017, aprovado em 13 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º Renovar simultaneamente a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSÉ PEDRO BRUM – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com Sede à Rua Capitão Leônidas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 5

Marques nº1896 no Jardim Maracanã neste município de Toledo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, retroativo a contar de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 2º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 3º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 32/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 027/2017, aprovado em 13 de setembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º **Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola respectivamente para crianças de zero a 3 anos de idade, e de 4 a 5 anos de idade, do COLÉGIO LA SALLE TOLEDO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO**, com sede à Rua Guarani, nº 2000, no Jardim La Salle, neste Município de Toledo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir de 01 de novembro de 2017 e com validade até 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 33/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº

2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 025/2017, aprovado em 13 de dezembro de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar simultaneamente a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da **ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO DIMAS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com Sede à Rua Matelândia s/nº, no Distrito de Bom Princípio neste Município de Toledo.

Art. 2º O prazo da renovação é válido até 31 de dezembro de 2018, contado retroativamente a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de instalação de 38 (trinta e oito) carneiras duplas para o Cemitério Cristo Rei, neste Município de Toledo-Pr, nos termos da Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 54.265,31 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10(dez) dias após emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 6

contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 084/2017.

EXTRATO CONTRATO Nº 0915/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de instalação de 38 (trinta e oito) carneiras duplas para o Cemitério Cristo Rei, neste Município de Toledo-Pr, nos termos da Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 54.265,31 (cinquenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos). Contrato firmado em 27 de novembro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 080/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2017

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 - Jd Porto. Alegre - Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços execução de galerias de águas pluviais e calçada na Rua Senhor dos Passos, entre a Rua Abramo Rottava e a Rua Gabriel Delane, Jardim Pancera, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto básico e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 27.967,82 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a medição e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2017

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 - Jd Porto. Alegre - Toledo-PR

OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de pavimento asfáltico em pontos de ônibus, na Rua Carlos Gomes (Entre a Rua Gal Félix da Cunha e Rua Presidente Vargas), Rua Ari Barroso (entre a Rua Carlos Gomes e Rua Eduardo Domaradski) e Rua Presidente Vargas entre a Rua Monteiro Lobato e a Rua Guimarães Rosa), Jardim Europa/ América, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 33.331,12 (trinta e três mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a medição e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0930/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços execução de galerias de águas pluviais e calçada na Rua Senhor dos Passos, entre a Rua Abramo Rottava e a Rua Gabriel Delane, Jardim Pancera, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro, projeto básico e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 27.967,82 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Contrato firmado em 04 de dezembro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 087/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2017

PROponente: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 - Jd Porto. Alegre - Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos em diversas ruas: 01 - Rua Pres. Getúlio Vargas (entre as Ruas 1º de Maio e dos Pioneiros); 02 - Rua Santo Amaro (entre as Ruas Tomaz Gonzaga e dos Pioneiros); 03 - Rua Boa Esperança (entre as Ruas Pitanga e Cel. Aparício Borges); 04 - Rua Laurindo Salvador (entre as Ruas São Miguel e Boa Esperança); 05 - Rua Germano Pizetta (entre as Ruas Tomaz de Aquino e Cel. Aparício Borges); 06 - Rua Tomaz de Aquino (entre as Ruas Pitanga e dos Pioneiros); 07 - Rua Frei Manoel (entre as Ruas Boa Esperança e Francisco Alves); 08 - Rua Curitiba (entre as Ruas Bom Jardim e Francisco Alves); 09 - Rua São José (entre as Ruas Curitiba e Eng. Beltrão); 10 - Rua Eng. Beltrão

EXTRATO CONTRATO Nº 0927/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de pavimento asfáltico em pontos de ônibus, na Rua Carlos Gomes (Entre a Rua Gal Félix da Cunha e Rua Presidente Vargas), Rua Ari Barroso (entre a Rua Carlos Gomes e Rua Eduardo Domaradski) e Rua Presidente Vargas entre a Rua Monteiro Lobato e a Rua Guimarães Rosa), Jardim Europa/ América, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 33.331,12 (trinta e três mil trezentos e trinta e um reais e doze centavos). Contrato firmado em 04 de dezembro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 7

(entre as Ruas São José e Cap. Leônidas Marques); 11 - Rua São Pedro (entre as Ruas Pitanga e Francisco Alves); 12 - Rua Santo Antonio (entre as Ruas Pitanga e Francisco Alves); 13 - Rua Pitanga (entre as Ruas Tomaz de Aquino e Santo Antonio); 14 - Rua 1º de Outubro (entre as Ruas Pres. Getúlio Vargas e Caldas Júnior); 15 - Rua Antonio Benevides Soares (entre a Rua Pitanga e seu final ao Norte); 16 - Rua Monteiro Lobato (entre a Rua Manoel Bandeira e Av. Maripá); 17 - Rua Quintino Bocaiuva (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 17a - Rua Quintino Bocaiuva (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Coraldino Severo Vaz); 18 - Rua Prudente de Moraes (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 18a - Rua Prudente de Moraes (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Coraldino Severo Vaz); 19 - Rua Osvaldo Cruz (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 19a - Rua Osvaldo Cruz (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Coraldino Severo Vaz); 20 - Rua Gal. Câmara (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 20a - Rua Gal. Câmara (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Monteiro Lobato); 21 - Rua Marques de Pombal (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 22 - Rua João Pessoa (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 22a - Rua João Pessoa (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 23 - Rua Castro Alves (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 23a - Rua Castro Alves (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 24 - Rua Pres. Vargas (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 24a - Rua Pres. Vargas (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 25 - Rua José do Patrocínio (entre a Rua Monteiro Lobato e até o seu final depois da Rua Gal. Canabarro sentido Leste); 25a - Rua José do Patrocínio (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 26a - Rua José de Alencar (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 27 - Rua Benjamin Constant (entre a Rua Monteiro Lobato e até o seu final depois da Rua Gal. Canabarro sentido Leste); 28 - Rua Ari Barroso (entre as Ruas Carlos Gomes e Gal. Canabarro); 29 - Rua Waldemar Turatti (entre as Ruas Cap. Leônidas Marques e Mate Laranjeira); 30 - Rua Carlos Gomes (entre a Rua Ari Barroso e Av. Maripá); 31 - Rua Emílio Dietrichkeit (entre a Rua Pres. Vargas e Av. Maripá); 32 - Rua Benjamin Constant (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 33 - Rua Bento Gonçalves (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 34 - Rua Manoel Bandeira (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 35 - Rua Castro Alves (entre as Ruas Manoel Ribas e Primeiro de Maio); 36 - Rua Manoel da Nóbrega (entre as Ruas Castro Alves e dos Pioneiros); 37 - Rua Ledonio José Biavatti (entre as Ruas Almir Gasperin e Treze de Abril); 38 - Rua Júlio de Castilhos (entre a Rua Borges de Medeiros e Av. Parigot de Souza); e 39 - Rua Protásio Alves (entre as Ruas Júlio de Castilhos e Santos Dumont), neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 73.860,41 (setenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0995/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos em diversas ruas: 01 - Rua Pres. Getúlio Vargas (entre as Ruas 1º de Maio e dos Pioneiros); 02 - Rua Santo Amaro (entre as Ruas Tomaz Gonzaga e dos Pioneiros); 03 - Rua Boa Esperança (entre as Ruas Pitanga e Cel. Aparício Borges); 04 - Rua Laurindo Salvador (entre as Ruas São Miguel e Boa Esperança); 05 - Rua Germano Pizetta (entre as Ruas Tomaz de Aquino e Cel. Aparício Borges); 06 - Rua Tomaz de Aquino (entre as Ruas Pitanga e dos Pioneiros); 07 - Rua Frei Manoel (entre as Ruas Boa Esperança e Francisco Alves); 08 - Rua Curitiba (entre as Ruas Bom Jardim e Francisco Alves); 09 - Rua São José (entre as Ruas Curitiba e Eng. Beltrão); 10 - Rua Eng. Beltrão (entre as Ruas São José e Cap. Leônidas Marques); 11 - Rua São Pedro (entre as Ruas Pitanga e Francisco Alves); 12 - Rua Santo Antonio (entre as Ruas Pitanga e Francisco Alves); 13 - Rua Pitanga (entre as Ruas Tomaz de Aquino e Santo Antonio); 14 - Rua 1º de Outubro (entre as Ruas Pres. Getúlio Vargas e Caldas Júnior); 15 - Rua Antonio Benevides Soares (entre a Rua Pitanga e seu final ao Norte); 16 - Rua Monteiro Lobato (entre a Rua Manoel Bandeira e Av. Maripá); 17 - Rua Quintino Bocaiuva (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 17a - Rua Quintino Bocaiuva (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Coraldino Severo Vaz); 18 - Rua Prudente de Moraes (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 18a - Rua Prudente de Moraes (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Coraldino Severo Vaz); 19 - Rua Osvaldo Cruz (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 19a - Rua Osvaldo Cruz (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Coraldino Severo Vaz); 20 - Rua Gal. Câmara (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 20a - Rua Gal. Câmara (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Monteiro Lobato); 21 - Rua Marques de Pombal (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 22 - Rua João Pessoa (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 22a - Rua João Pessoa (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 23 - Rua Castro Alves (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 23a - Rua Castro Alves (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 24 - Rua Pres. Vargas (entre as Ruas Monteiro Lobato e Gal. Canabarro); 24a - Rua Pres. Vargas (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 25 - Rua José do Patrocínio (entre a Rua Monteiro Lobato e até o seu final depois da Rua Gal. Canabarro sentido Leste); 25a - Rua José do Patrocínio (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 26a - Rua José de Alencar (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 27 - Rua Benjamin Constant (entre a Rua Monteiro Lobato e até o seu final depois da Rua Gal. Canabarro sentido Leste); 28 - Rua Ari Barroso (entre as Ruas Carlos Gomes e Gal. Canabarro); 29 - Rua Waldemar Turatti (entre as Ruas Cap. Leônidas Marques e Mate Laranjeira); 30 - Rua Carlos Gomes (entre a Rua Ari Barroso e Av. Maripá); 31 - Rua Emílio Dietrichkeit (entre a Rua Pres. Vargas e Av. Maripá); 32 - Rua Benjamin Constant (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 33 - Rua Bento Gonçalves (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 34 - Rua Manoel Bandeira (entre as Ruas Emílio Dietrichkeit e Carlos Gomes); 35 - Rua Castro Alves (entre as Ruas Manoel Ribas e Primeiro de Maio); 36 - Rua Manoel da Nóbrega (entre as Ruas Castro Alves e dos Pioneiros); 37 - Rua Ledonio José Biavatti (entre as Ruas Almir Gasperin e Treze de Abril); 38 - Rua Júlio de Castilhos (entre a Rua Borges de Medeiros e Av. Parigot de Souza); e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 8

39 - Rua Protásio Alves (entre as Ruas Júlio de Castilhos e Santos Dumont), neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 73.860,41 (setenta e três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). Contrato firmado em 07 de dezembro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 090/2017.

21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 41.211,87 (quarenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos). Contrato firmado em 07 de dezembro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 091/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 091/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos em diversas ruas: 1 - Rua Porto União (entre as Ruas Adilson Bier e Cuiabá); 2 - Rua Júlio Verne (entre a Av. Nossa Senhora de Fátima e Rua Minas Gerais); 3 - Rua Minas Gerais (entre a BR-163 e Av. Parigot de Souza); 4 - Rua Oswaldo Aranha esquina com Av. Egydio Gerônimo Munaretto); 5 - Rua Waldemar Grahl (entre a Rua Alcides Pan e Av. Min. Cirne Lima); 6 - Rua Victor Hugo (entre as Ruas São Francisco e Minas Gerais, nos dois sentidos); 7 - Rua Ivai (entre a Av. Nossa Senhora de Fátima e Rua Rio Grande do Sul); 8 - Rua Paraná (entre a Rua Beata Angelina e Av. Parigot de Souza); 9 - Rua Santa Catarina (entre as Ruas Beata Angelina e Júlio Verne); e 10 - Rua Beata Angelina (entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul)., neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 41.211,87 (quarenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N º 0996/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos em diversas ruas: 1 - Rua Porto União (entre as Ruas Adilson Bier e Cuiabá); 2 - Rua Júlio Verne (entre a Av. Nossa Senhora de Fátima e Rua Minas Gerais); 3 - Rua Minas Gerais (entre a BR-163 e Av. Parigot de Souza); 4 - Rua Oswaldo Aranha esquina com Av. Egydio Gerônimo Munaretto); 5 - Rua Waldemar Grahl (entre a Rua Alcides Pan e Av. Min. Cirne Lima); 6 - Rua Victor Hugo (entre as Ruas São Francisco e Minas Gerais, nos dois sentidos); 7 - Rua Ivai (entre a Av. Nossa Senhora de Fátima e Rua Rio Grande do Sul); 8 - Rua Paraná (entre a Rua Beata Angelina e Av. Parigot de Souza); 9 - Rua Santa Catarina (entre as Ruas Beata Angelina e Júlio Verne); e 10 - Rua Beata Angelina (entre as Ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul)., neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei nº 1.199, de

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 092/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos em diversas estradas rurais: 1 - Parte da estrada municipal OT 418A (entre os pontos 24°46'45,5"S; 53°45'48,1"O e 24°48'15"S; 53°45'51,5"O), localizada em Linha Tapuí, Distrito Sede, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 4,48 ton.; 2 - Parte da estrada municipal OT 205 (entre os pontos 24°42'52,4"S; 53°42'16,1"O e 24°43'56"S; 53°34'34,5"O), localizada entre a PR 182 e São Luiz do Oeste, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 8,93 ton.; 3 - Parte da estrada municipal OT 003 (entre os pontos 24°46'11,3"S; 53°43'59,7"O e 24°49'51,5"S; 53°44'31"O), localizada entre o final da Avenida Senador Atilio Fontana até a Sede da Linha Mandarina, Distrito Sede, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 8,93 ton.; 4 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buraco de parte da estrada municipal OT 324 (entre os pontos 24°35'49"S; 53°46'6"O e 24°36'16"S; 53°46'32"O) e OT 007 (entre os pontos 24°35'29"S; 53°46'30"O e 24°36'28"S; 53°45'53"O), interseção entre as OT's, localizadas em Novo Sobradinho, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 8,93 ton.; 5 - Parte da estrada municipal OT 468 (entre os pontos 24°42'32,5"S; 53°53'0,1"O e 24°40'54,7"S; 53°52'41,5"O), localizada em Linha Santa Terezinha, entre as OT's 006 e 470, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 34,45 ton.; 6 - Parte da estrada municipal OT 006 (entre os pontos 24°42'8,9"S; 53°56'10,8"O e 24°40'18,5"S; 53°59'7,7"O), localizada entre Cerro da Lola e Igreja do KM 41, Distrito de Dez de Maio, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 83,34 ton., nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 52.457,56 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO N º 0997/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buracos em diversas estradas rurais: 1 - Parte



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 9

da estrada municipal OT 418A (entre os pontos 24°46'45,5"S; 53°45'48,1"O e 24°48'15"S; 53°45'51,5"O), localizada em Linha Tapuí, Distrito Sede, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 4,48 ton.; 2 - Parte da estrada municipal OT 205 (entre os pontos 24°42'52,4"S; 53°42'16,1"O e 24°43'56"S; 53°34'34,5"O), localizada entre a PR 182 e São Luiz do Oeste, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 8,93 ton.; 3 - Parte da estrada municipal OT 003 (entre os pontos 24°46'11,3"S; 53°43'59,7"O e 24°49'51,5"S; 53°44'31"O), localizada entre o final da Avenida Senador Atilio Fontana até a Sede da Linha Mandarina, Distrito Sede, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 8,93 ton.; 4 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de tapa buraco de parte da estrada municipal OT 324 (entre os pontos 24°35'49"S; 53°46'6"O e 24°36'16"S; 53°46'32"O) e OT 007 (entre os pontos 24°35'29"S; 53°46'30"O e 24°36'28"S; 53°45'53"O), interseção entre as OT's, localizadas em Novo Sobradinho, interior do município de Toledo, PR. Total de

massa asfáltica: 8,93 ton.; 5 - Parte da estrada municipal OT 468 (entre os pontos 24°42'32,5"S; 53°53'0,1"O e 24°40'54,7"S; 53°52'41,5"O), localizada em Linha Santa Terezinha, entre as OT's 006 e 470, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 34,45 ton.; 6 - Parte da estrada municipal OT 006 (entre os pontos 24°42'8,9"S; 53°56'10,8"O e 24°40'18,5"S; 53°59'7,7"O), localizada entre Cerro da Lola e Igreja do KM 41, Distrito de Dez de Maio, interior do município de Toledo, PR. Total de massa asfáltica: 83,34 ton., nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei nº 1.991, de 07 de janeiro de 2009, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 52.457,56 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Contrato firmado em 07 de dezembro de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 092/2017.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº 55, de 19 de dezembro de 2017

Concede progressão por titulação à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por titulação, com efeitos financeiros retroativos a 19 de setembro de 2017, à servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, ocupante do cargo de Assistente de Informática da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "B" para a Referência "E" do Nível NFM-V do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 19 de dezembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

ATO Nº 56, de 19 de dezembro de 2017

Concede progressão por titulação ao servidor Rodrigo Antônio Bilibio.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 11 da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por titulação, com efeitos financeiros retroativos a 3 de julho de 2017, ao servidor Rodrigo Antônio Bilibio, ocupante do cargo de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Toledo, da Referência "B" para a Referência "E" do Nível NFM-III do Anexo II da Lei nº 1.964/2007.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 19 de dezembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

GENIVALDO PAES
Segundo-Secretário

AIRTON SAVELLO
Primeiro-Vice-Presidente

LEANDRO MOURA
Segundo-Vice-Presidente

ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (18.12.2017), segunda-feira, às quatorze horas e quatro minutos (14h04min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Quadragésima Quarta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 10

Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airtton Savello, Antônio Zóio, Dalton Sperafico, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leocildes Bisognin, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Os Parlamentares Corazza Neto, Leandro Moura, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte e Neudi Mosconi, registraram suas presenças após o início do Pequeno Expediente.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, das atas da quadragésima segunda e quadragésima terceira sessões ordinárias, realizadas nos dias 4 e 11 de dezembro de 2017, e ausência de impugnação, são consideradas aprovadas. Após isto, o Presidente comunicou ao Plenário que a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 130, de 10 de novembro de 2017 e as Comissões de Legislação e Redação, de Finanças e Orçamento e de Desenvolvimento Urbano e Economia, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 158, 166, 171 e 172, de 2017 e que as Comissões referidas, por intermédio dos pareceres de seus relatores nomeados, manifestaram-se pela admissibilidade e tramitação destes Projetos de Lei. Sendo assim, estavam asseguradas a discussão e votação destes Projetos, para deliberação em primeiro turno nesta sessão ordinária. Informou ainda, que a Comissão de Legislação e Redação, por intermédio do parecer de seu relator, aprovado por unanimidade, emitiu parecer pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei nº 170, de 2017, de autoria do Vereador Leandro Moura. O parecer seria discutido e votado em turno único nesta sessão. Em seguida, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando à Primeira-Secretária que fizesse a leitura das ementas.

PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 188, de 2017, da Mesa, que altera a legislação que regulamenta a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo. Concluída a leitura do projeto de lei, o Presidente o encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. O Presidente comunicou o recebimento da Mensagem Aditiva nº 11, de 2017, ao Projeto de Lei nº 160, de 2017, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo, e a encaminhou às Comissões Permanentes deste Legislativo, para análise e emissão de parecer. **PROJETO DE RESOLUÇÃO: Projeto de Resolução nº 16, de 2017**, da Mesa, que altera a resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal. Concluída a leitura do projeto de resolução, o Presidente o encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo.

INDICAÇÕES: Indicação nº 1121, de 2017, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: delimitação de estacionamento em apenas um dos lados da Rua Ângelo Donin; **Indicação nº 1122**, de 2017, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: implantação de redutor de velocidade na Rua Ângelo Donin; **Indicação nº 1123**, de 2017, do Parlamentar Airtton Savello: recapeamento asfáltico na Rua Germano Pizetta, na Grande Pioneiro; **Indicação nº 1124**, de 2017, do Parlamentar Airtton Savello: recapeamento asfáltico na Rua Pitanga, na Grande

Pioneiro; **Indicação nº 1125**, de 2017, do Parlamentar Airtton Savello: realização de reforma na Escola Municipal Walter Fontana; **Indicação nº 1126**, de 2017, do Parlamentar Corazza Neto: solicita a cobrança isolada da Taxa de Coleta de Lixo; **Indicação nº 1127**, de 2017, do Parlamentar Corazza Neto: solicita a concessão de isenção de IPTU a toda propriedade particular que for reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN); **Indicação nº 1128**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: descentralização das atividades da Secretaria da Cultura nos bairros; **Indicação nº 1129**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: descentralização das atividades da Secretaria de Esporte nos bairros; **Indicação nº 1130**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: solicita encaminhamento, para apreciação deste Legislativo, de Projeto de Lei dispondo sobre a aplicação da Lei Federal nº 9.608/98-Lei do Voluntariado no âmbito municipal, nos termos do anteprojeto anexo; **Indicação nº 1131**, de 2017, do Parlamentar Leocildes Bisognin: substituição das lixeiras que encontram-se danificadas, nas praças Willy Barth e Chico Mendes, no Centro; **Indicação nº 1132**, de 2017, do Parlamentar Olinda Fiorentin: implantação de abrigo e assento para passageiros em ponto de ônibus situado na Rua 1º de Maio ao lado do nº 2272, no Bairro Vila Pioneiro; **Indicação nº 1133**, de 2017, do Parlamentar Renato Reimann: implantação de abastecedor comunitário na Linha Giacomini, no Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 1134**, de 2017, do Parlamentar Renato Reimann: readequação de estrada rural que liga a OT-404 à PR-239, no Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 1135**, de 2017, do Parlamentar Vagner Delabio: reparos no asfalto entorno da boca de lobo localizada na Rua 7 de Setembro esquina com a Rua Rui Barbosa; **Indicação nº 1136**, de 2017, do Parlamentar Vagner Delabio: recapeamento asfáltico na Rua Ledoio José Biavatti, no trecho entre as ruas Santos Dumont e 13 de Abril; **Indicação nº 1137**, de 2017, do Parlamentar Walmor Lodi: implantação de redutor de velocidade na Rua Mauá em frente a Cmei Cantinho Feliz, na Vila Industrial; **Indicação nº 1138**, de 2017, do Parlamentar Walmor Lodi: implantação de redutor de velocidade na Rua Mané Garrincha, entre as ruas Daltro Filho e Borges de Medeiros, na Vila Industrial. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 238, de 2017**, dos Parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Leocildes Bisognin, Marcos Zanetti e Marly Zanete: moção de aplausos ao Professor Paulo Sérgio Mariano da Associação de Futsal das Categorias de Base de Toledo pela conquista do título no Campeonato Sul Brasileiro de Futsal Sub 9, realizado em Ivaiporã/PR. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 239, de 2017**, dos Parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Airtton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Dalton Sperafico, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leocildes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos a Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker pelos 10 anos de instituição. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 240, de 2017**, dos Parlamentares Marli do Esporte, Ademar Dorfschmidt, Airtton



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 11

Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Dalton Sperafico, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leocliedes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao aluno Felipe Stillner Eufanio, do Colégio Estadual Novo Horizonte, pela conquista da medalha de ouro na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas edição de 2016. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 241, de 2017**, dos Parlamentares Gabriel Baierle, Ademar Dorfschmidt, Airtton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Dalton Sperafico, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi: moção de aplausos ao Sete Galo Moto Clube, pela realização do Moto Almoço em parceria com a Paróquia Menino Deus. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 242, de 2017**, dos Parlamentares Gabriel Baierle, Leandro Moura, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann e Vagner Delabio: moção de aplausos a Gerson Holleveger, pelo trabalho e incentivo ao esporte no Município de Toledo. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 243, de 2017**, dos Parlamentares Renato Reimann, Airtton Savello, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Valtencir Careca, Vagner Delabio e Walmor Lodi: moção de aplausos e congratulações ao Banco do Brasil, pela inovação ao criar um espaço especializado ao atendimento do produtor rural. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 244, de 2017**, dos Parlamentares Olinda Fiorentin, Airtton Savello, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Renato Reimann e Vagner Delabio: moção de aplausos à equipe de Bocha do Bocha's Bar de Toledo consagrada campeã da Chave "A" do Campeonato Municipal Colchões Gowdy de Bocha de Toledo. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **Requerimento nº 245, de 2017**, dos Parlamentares Olinda Fiorentin, Airtton Savello, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Renato Reimann e Vagner Delabio: moção de aplausos à Equipe de Bocha de Três Bocas consagrada campeã da Chave "B" do Campeonato Municipal Colchões Gowdy de Bocha de Toledo. Colocado em discussão o Requerimento foi para a Ordem do Dia por solicitação da Vereadora Olinda Fiorentin. **REQUERIMENTO SUJEITO A DESPACHO DO PRESIDENTE: Requerimento nº 246, de 2017**, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: solicita informações sobre o acompanhamento de Guardas Municipais à pacientes, no Município de Toledo. Após a apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram o uso da palavra os seguintes Parlamentares: Olinda Fiorentin, Valtencir Careca, Walmor Lodi, Airtton Savello, Antonio Zóio, Corazza Neto, Dalton Sperafico, Gabriel Baierle, Genivaldo

Paes, Leandro Moura, Leocliedes Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete e Neudi Mosconi*. Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os Parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Corazza Neto (Líder do PDT), que passou a palavra ao Vereador Marcos Zanetti, Marli do Esporte (Líder do Bloco Fiscalização com Ética e Transparência), Vagner Delabio (Líder do Bloco Por um Toledo Melhor), Antonio Zóio (Líder do PSL), Ademar Dorfschmidt (Líder de Oposição), Neudi Mosconi (Líder de Governo) e Luís Fritzen (Líder do Bloco União e Amor por Toledo)*.

ORDEM DO DIA

O Vereador Corazza Neto se ausentou durante o Grande Expediente. Constatada a ausência do Vereador Corazza Neto e confirmada a presença dos demais Parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 158, de 2017 (regime especial)**, do Poder Executivo, que altera o Código Tributário do Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 171, de 2017 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de imóveis integrantes do patrimônio público municipal e a doação de bens ao Conselho da Comunidade da Comarca de Toledo. Para discussão, os Vereadores Ademar Dorfschmidt e Antonio Zóio, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna*. Anunciada a votação do Projeto, os Parlamentares Ademar Dorfschmidt, Leandro Moura, Olinda Fiorentin e Marli do Esporte acessaram a tribuna para encaminhar seu voto*. Colocado em primeira votação global o Projeto de Lei foi aprovado por maioria, sendo quatorze votos favoráveis e três contrários (14X3). Votaram contrários ao Projeto os seguintes Parlamentares: Leandro Moura, Marli do Esporte e Marly Zanete. Concluída a votação, os Vereadores Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Walmor Lodi, Leocliedes Bisognin, Genivaldo Paes e Vagner Delabio acessaram a tribuna para declarar seu voto*. **Projeto de Lei nº 172, de 2017 (regime de urgência)**, do Poder Executivo, que procede à desafetação e autoriza a permuta de área integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo. Para discussão, o Vereador Leocliedes Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna*. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 105, de 2017**, da Vereadora Olinda Fiorentin, que proíbe a inauguração e entrega de obras públicas inacabadas, ou que não atendam a finalidade a que se destinam, no Município de Toledo. Para discussão, os Parlamentares Ademar Dorfschmidt, devidamente inscrito, e Olinda Fiorentin, autora do Projeto, fizeram o uso da tribuna*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei, na forma da Redação do Vencido, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 129, de 2017**, da Vereadora Olinda Fiorentin, que regulamenta o uso de placas e meios congêneres de inaugurações de obras públicas no Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Para discussão a Vereadora Olinda Fiorentin, autora do Projeto, fez o uso da tribuna*. Neste momento o Vereador Gabriel Baierle apresentou requerimento solicitando o adiamento de votação por três sessões. Colocado em votação, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 153, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos encargos decorrentes de doação de imóvel à empresa Fundação Delaski Ltda., a liberar os respectivos ônus com condição e a anuir a transferência do bem à Implavi Indústria e Comércio de Implementos Avícolas Ltda. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 12

votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Parlamentares Gabriel Baierle, Vagner Delabio, Neudi Mosconi e Marcos Zanetti acessaram a tribuna para declarar seu voto*. **Projeto de Lei nº 155, de 2017**, do Poder Executivo, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 105, 153 e 155, de 2017, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 166, de 2017**, do Poder Executivo que altera dispositivos da Lei "R" nº 78/2017, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 158, 166, 171 e 172, de 2017, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Parecer da Comissão de Legislação e Redação pela rejeição e arquivamento do Projeto de Lei nº 170, de 2017**, da Comissão de Legislação e Redação, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Toledo. Neste momento, o Vereador Leandro Moura solicitou a retirada do Projeto de Lei nº 170, de 2017, de sua autoria. O Presidente acatou o requerimento e determinou o arquivamento do Projeto de Lei nº 170, de 2017. **Requerimento nº 245, de 2017**, dos Parlamentares Olinda Fiorentin, Airton Savello,

Corazza Neto, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Renato Reimann e Vagner Delabio: moção de aplausos à Equipe de Bocha de Três Bocas consagrada campeã da Chave "B" do Campeonato Municipal Colchões Gowdy de Bocha de Toledo. A Vereadora Olinda Fiorentin, que solicitou a discussão deste requerimento durante o Pequeno Expediente, acessou a tribuna para seu pronunciamento*. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade. Colocado em única votação global, o Requerimento foi aprovado por unanimidade.

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os seguintes Parlamentares fizeram uso da tribuna: Vagner Delabio, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antonio Zóio, Dalton Sperafico, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Luís Fritzen, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi e Olinda Fiorentin*. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente submeteu à apreciação do colegiado, a presente ata, referente à Quadragésima Quarta Sessão Ordinária. Como nenhum Vereador solicitou sua discussão, retificação, ou pediu sua impugnação, esta é considerada aprovada nos termos regimentais. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Renato Reimann, declarou encerrados os trabalhos às dezenove horas (19h00min).

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 18 de dezembro de 2017

Presidente do Legislativo

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

Edital de Convocação 18/2017

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, **convoca os membros do Conselho Diretor**, para reunião extraordinária desta Autarquia, no dia 22 de dezembro de 2017, às 14 horas, na sala de reuniões da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

1) resposta notificação de servidora.

Toledo, 21 de dezembro de 2017.

ANGELA MARIA ZOLETTI
Superintendente

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão de Licitações da EMDUR comunica aos interessados na CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, da licitação mencionada que constitui como objeto: registro dos preços para aquisição de peças e contratação de serviços para conserto dos relógios pontos da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses. Aberta a sessão, verificou-se a participação de 03 (três) empresas proponentes, sendo elas: ABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRACHÁS AUTOMAÇÃO LTDA – ME, CNPJ 12.903.080/0001-74; TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA, CNPJ 11.509.134/0001-59 e HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de dezembro de 2017

Edição nº 1.909

Página 13

–EPP, CNPJ 18.190.056/0001-11. A empresa ABRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CRACHÁS AUTOMAÇÃO LTDA – ME foi vencedora no lote 01 com o valor unitário para os itens: 01 – R\$ 70,00; 02 – R\$ 23,00; 03 – R\$ 110,00; 04 – R\$ 130,00; 05 – R\$ 125,00; 06 – R\$ 503,00; 07 – R\$ 25,00; 08 – R\$ 980,00; 09 – R\$ 150,00; 10 – R\$ 800,00; 11 – R\$ 110,00; 12 – R\$ 25,00; 13 – R\$ 1.500,00; 14 – R\$ 4,50; 15 – R\$ 85,00; 16 – R\$ 25,00 e foi vencedora no lote 02 com o valor unitário para os itens: 01 – R\$ 77,00; 02 – R\$ 69,00; 03 – R\$ 59,00; 04 – R\$ 59,00; 05 – R\$ 450,00; 06 – R\$ 2,49; 07 – R\$ 584,00; 08 – R\$ 245,00; 09 – R\$ 285,00; 10 – R\$ 64,00; 11 – R\$ 12,50; 12 – R\$ 74,00; 13 – R\$ 64,00 e 14 – R\$ 700,00, perfazendo um valor total para os itens ganhos de **R\$ 49.776,88** (quarenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos). A empresa vencedora foi declarada HABILITADA. Toledo, 21 de dezembro de 2017. Elcir José Todeschini - Pregoeiro.

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.